



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.221



**Autoriza o Poder Executivo
a abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 10.821.008,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e um mil e oito reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação.

Art. 2º. O crédito especial visa instituir as seguintes classificações orçamentárias:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401.12.361.0033.1.0312 - Construção e reforma das EMEFs	
4.4.90.51.00	4.001.004,00
4.4.90.61.00	2.000,00
4.4.90.92.00	500,00
1401.12.365.0033.1.0295 - Construção e reforma dos CMEIs	
4.4.90.51.00	6.815.004,00
4.4.90.61.00	2.000,00
4.4.90.92.00	500,00

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão

provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401.12.361.0033.2.0312 - Construção e reforma das EMEFs

4.4.90.51.004.001.004,00

4.4.90.61.002.000,00

4.4.90.92.00500,00

1401.12.365.0033.2.0295 - Construção e reforma dos CMEIs

4.4.90.51.006.815.004,00

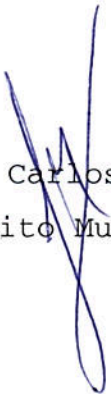
4.4.90.61.002.000,00

4.4.90.92.00500,00

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº. 8.202, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2012.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal